



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 05 de setembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 848. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 188 de 04 de setembro de 2025.**

**Dispõe sobre concessão de licença para tratar de  
interesses particulares a servidora que menciona e  
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora Patrícia de Souza Rodrigues Reis, Operária Braçal, efetiva, pelo período de 06(seis) meses, sem remuneração, a partir de 01.09.2025, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 04 de setembro de 2025.

**Renato Paiva Campos  
Prefeito Municipal de Durandé**

**Portaria nº 189 de 04 de setembro de 2025.**

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e  
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome Cargo Férias Período Aquisitivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 05 de setembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 848. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.**

**66.232.547/0001-20**

1- Maria Alairla de Lima

Pires Teixeira Agente Comunitário de Saúde 60 dias 04.09.2025 a 02.11.2025 02.04.2023 a 02.04.2024 02.04.2024 a 02.04.2025

2- Alan de Oliveira Leite

e Paiva Operário Braçal 30 dias 28.08.2025 a 26.09.2025 09.03.2024 a 09.03.2025

3- Claudiane

Gonçalves Borges Técnica em Enfermagem 30 dias 03.09.2025 a 02.10.2025 14.09.2023 a 14.09.2024

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de setembro de 2025.

**Renato Paiva Campos**

**Prefeito Municipal de Durandé**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 049/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em consultoria técnica, para executar e monitorar todos os projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, visando a alocação de recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou outros instrumentos equivalentes, oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias, emendas parlamentares, firmados e a serem firmados entre o Município de Durandé, MG e os Governos Federal e Estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Reduto/MG; Contratado: STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ, sob o nº 36.577.409/0001-12; Período de vigência: 31/07/2025 á 31/07/2026. Valor: R\$ 50.400,00; Data de assinatura: 30 de julho de 2025. Signatários: pelo Contratante: Renato Paiva Campos, pelo Contratado: Silvia Carolina Correa de Vargas Ferreira.